



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2014

ATOS NORMATIVOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 14/2011 E DECISÕES
NORMATIVAS nº 02 E 03 DE 2014.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4451 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR – FEPDC

UNIDADE EXECUTORA: 1090005

PERÍODO: 01.01 a 31.12.2014

1 – RELATÓRIO SOBRE A GESTÃO

Em 07/12/2001, a Lei N.º 14.086 revogou a Lei N.º 13.009/98, transferindo os recursos do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor até então arrecadados para o FUNDIF – Fundo de Defesa dos Direitos Difusos. A Lei Complementar 66/2003 revoga a Lei N.º 14.086 na parte em que cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, cuja regulamentação se deu através da Resolução PGJ 03/2004, de 15/01/2004

Z:\TRABALHO 2015 EM Z\2-DCCOF - CONVÊNIOS E FUNDOS\PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE MG\PCANUAL FUNDOS\PCONTAS_2014_FEPDC\RELATÓRIO GESTAO FEPDC . 2014.docxZ:\TRABALHO 2015 EM Z\2-DCCOF - CONVÊNIOS E FUNDOS\PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE MG\PCANUAL FUNDOS\PCONTAS_2014_FEPDC\RELATÓRIO GESTAO FEPDC . 2014.docxPágina 1 de 9



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA EM 2014.

A execução orçamentária e financeira da despesa do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR** se deu sob a gestão do Ordenador de Despesa abaixo discriminado, por delegação do Procurador Geral de Justiça:

Ordenador de Despesa	PERIODO
Carlos André Mariani Bittencourt	01.01 a 13.02.2014
José Maria dos Santos Júnior	14.02 a 31.12.2014

Excepcionalmente, e pela ordem natural e legal, em virtude da vacância do cargo de Presidente do Grupo Coordenador, no período de 01/01 a 13/02/2014 as despesas foram ordenadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Os recursos arrecadados pelo FEPDC, à conta da fonte de financiamento “Recursos Ordinários”, bem como os “Recursos diretamente Arrecadados”, foram aplicados segundo os grupos de despesas previstos no orçamento original e/ou em créditos suplementares abertos durante o exercício, todos devidamente registrados e controlados na unidade SIAFI-MG 1090005/4451.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Os pagamentos foram efetuados através da rede bancária em sistema próprio e processados na Diretoria de Administração Financeira da Superintendência de Finanças da Procuradoria Geral de Justiça, contabilizados no SIAFI MG na conta n.º **6141-7 – BANCO DO BRASIL S/A – AGÊNCIA 1615-2** através de ordem de pagamento.

As despesas foram ordenadas pelas autoridades competentes, observados os princípios constitucionais de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, obedecidas as dotações próprias e empenhadas dentro das exigências legais.

No exercício de 2014, foram executadas **Despesas** no valor total de **R\$4.450.748,17**, dos quais **R\$3.343.668,75** são Despesas Correntes e **R\$1.107.079,42** são Despesas de Capital.

Despesas orçamentárias já comprometidas foram inscritas em Restos a Pagar no valor total de **R\$1.097.424,32**, sendo **R\$ 932.122,37** referentes a Restos a Pagar Não Processados e o valor de **R\$165.301,95** referentes a Restos a Pagar Processados, além de Depósitos no valor de **R\$115,12**, totalizando um Passivo Circulante de **R\$1.097.539,44**.

Foi transferido saldo financeiro no valor de **R\$37.504.404,24** (trinta e sete milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) para execução no exercício de 2015, devendo ser deduzidos os valores reais relativos a Dívida Flutuante (Depósitos, RPP e RPNP) no valor de **R\$1.097.539,44**, resultando em superávit financeiro no valor de **R\$36.406.864,80**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Foram arrecadadas Receitas Orçamentárias, no exercício de 2014, no valor de **R\$9.955.634,90**, sendo classificadas como Receitas Patrimoniais o valor de **R\$3.318.763,06** e Outras Receitas Correntes o valor de **R\$6.636.871,84**.

A documentação correlata foi submetida a Auditoria Interna e os saldos contábeis conciliados, permanecendo no Órgão, sob a guarda da Diretoria de contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, para exame *in loco*, a critério do Tribunal de contas, nos termos da legislação vigente.

1.2 – MATERIAL DE CONSUMO – 1.1.3.01.01

Os materiais de consumo, adquiridos e em estoque, foram inventariados juntamente com os itens da Procuradoria-Geral de justiça, com data base em 30 de dezembro de 2014, por Comissão instituída através de Ato do Procurador-Geral de Justiça, Portaria nº 2.551, de 10/11/2014.

A Comissão Inventariante, nos termos da citada Portaria, elaborou o Relatório final com data de 31/12/2014, após acompanhamento das alterações verificadas em Dezembro/2014, e certificou que o saldo contabilizado – **R\$144.209,70** – encontra-se em conformidade com o Balanço físico financeiro dos materiais de consumo em estoque.

A via original do referido relatório encontra-se no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos da Prestação de Contas de 2014 da Procuradoria-Geral de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Desde outubro/2013 todo Material de Consumo passou a ser controlado no Sistema Integrado de Materiais e Serviços – SIAD.

1.3 – BENS PATRIMONIAIS

1.4.2.01.01 – Bens Móveis.

Para realização do inventário dos bens móveis existentes no FEPDC, com data base em 31 de dezembro de 2014, foi instituída comissão específica através de Ato do Procurador-Geral de Justiça, Portaria PGJMG nº 2550/2014, conforme publicação no DO.e MP de 13/11/2014.

A Comissão inventariante apontou a existência de 1.714 bens móveis no Fundo. Destes, 61 não foram localizados, 32 estão ociosos, 65 defeituosos, 25 em conserto e 1 foi furtado. Não apresentou certificação dos saldos contábeis dos bens móveis inventariados.

Cabe ressaltar, entretanto, que os saldos contábeis são conciliados mensalmente, inclusive na data de 31/12 de cada exercício. Dessa forma o saldo contabilizado é de **R\$3.600.027,33**. Deste deverá ser deduzido o valor da Depreciação Acumulada – **R\$364.425,34** - calculada pelo método linear e utilizando as taxas estabelecidas na IN SRF 162/1998. A diferença entre ambos – **R\$3.235.601,99** – reflete o valor líquido do patrimônio registrado nesta conta contábil.

O primeiro registro contábil da depreciação foi realizado em dezembro de 2014, no mesmo momento em que o SIAFI - MG se tornou operacional para esse fim. Anteriormente as depreciações, mensal e acumulada, eram controladas pela Diretoria de Contabilidade e informadas nas Notas Explicativas.

Z:\TRABALHO 2015 EM Z\2-DCCOF - CONVÊNIOS E FUNDOS\PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE MG\PCANUAL FUNDOS\PCONTAS_2014_FEPDC\RELATÓRIO GESTAO FEPDC . 2014.docxZ:\TRABALHO 2015 EM Z\2-DCCOF - CONVÊNIOS E FUNDOS\PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE MG\PCANUAL FUNDOS\PCONTAS_2014_FEPDC\RELATÓRIO GESTAO FEPDC . 2014.docxPágina 5 de 9



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4.2.01.02 – Bens Imóveis

Embora conste do Decreto de Encerramento do exercício, não houve a certificação do saldo da conta Bens Imóveis em 31/12/2014. A justificativa está no texto da Portaria Nº 2553/2014 que, ao instituir a Comissão Inventariante, dispôs apenas que o relatório teria data base em 30/11/2014. Cópia da portaria encontra-se anexada a esta Prestação de Contas e o relatório original elaborado pela Comissão encontra-se no Tribunal de Contas do Estado, como anexo da Prestação de contas anual da Procuradoria Geral de Justiça – Unidade Orçamentária 1091.

1.4 – RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS – 1.9.9.01.01

O saldo conciliado desta conta no valor de **R\$248.941,06** é composto conforme abaixo:

1.9.9.01.01.01 – Responsáveis por Títulos Caucionados – **R\$3.997,50** – referente à garantia do Contrato 63/2013 oferecido pela Empresa AR Com. de Peças Produtos e Serviços.

1.9.9.01.01.06 – Responsáveis por Bens entregues Cessão de Uso e ou Comodato – **R\$244.943,56** composto conforme abaixo:

- CT 459/2008 – Pref. Municipal de Belo Horizonte – R\$21.252,35- Diversos materiais de informática.
- CT 003/2012 – Movimento das Donas de Casa / BH – R\$55.800,00 Automóvel
- CT 004 e 085/2012– Pref. Municipal Uberaba – R\$ 80.882,42 Automóvel e Materiais de Informática.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- CT 119/2012 – Pref. Municipal Divinópolis – R\$69.979,84 Automóveis e Equipamentos de Informática.
- CT 093/2009 – Pref. Municipal de Sete Lagoas – R\$6.671,30 Mobiliário e Equipamentos Informática.
- CT 402/2009 – Pref. Municipal Nanuque – R\$4.471,84 Mobiliário e Equipamentos de Informática.
- CT 311/2009 – Pref. Municipal Timóteo - R\$5.615,81 Mobiliário e Equipamentos de Informática.

Os Contratos de números 459/2008, 093/2009, 402/2009 e 311/2009, encontram-se expirados e no aguardo de emissão de Termos de Doações, a serem assinados no exercício de 2015, para que sejam expedidas as respectivas baixas patrimoniais.

1.5 – OBRIGAÇÕES DE CONVENIADOS E DE CONTRATADOS – 1.9.9.01.03

O saldo contábil deste grupo é **R\$7.626.335,93**, e demanda ajustes que só não foram providenciados devido a limitações operacionais do SIADI. A superação dessas limitações e correções necessárias estão sendo aguardadas para meados do exercício de 2015:

- 1.9.9.01.03.02.01 – Contrato de Serviço R\$3.463.214,19
- 1.9.9.01.03.01.02 – Contrato de aluguel R\$3.720.153,47
- 1.9.9.01.03.01.03 – Contrato de Fornecimento R\$ 442.968,27



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.6 – GARANTIAS POR SEGUROS – 1.9.9.01.02

O saldo contabilizado, no valor de **R\$39.982,82** corresponde a Seguro de Veículos para garantia da frota de propriedade do FEPDC.

2 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

Anexo III – Art. 4º, III, da Decisão Normativa n.º 02/2014

- Item III, Alínea “a”

A realização de Despesas segue as deliberações do Conselho Gestor do Fundo, que constam das Atas das Reuniões, cujas cópias fazem parte desta Prestação de Contas.

Os recursos financeiros arrecadados pelo FEPDC foram totalmente aplicados junto ao Banco do Brasil, Agência 1615-2, Conta 6141-7, em Fundo de Investimento – BB Fix – estando discriminados nas Conciliações Bancárias e respectivos extratos.

- Item III, Alínea “b” – Sem ocorrência.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Item III, Alínea “c” – Sem ocorrência.

Não existem Financiamentos Nacionais ou Internacionais contraídos pelo Fundo, nem remuneração ao agente financeiro pelos serviços prestados e, também, não existem direitos creditórios do Fundo em virtude de caução para garantia de empréstimos.

Não existem recomendações para readequação ou extinção do Fundo em virtude da plena execução no exercício de 2014, bem como previsão para continuidade da execução em 2015, visando o alcance dos objetivos propostos para o mesmo.

Todos os esclarecimentos considerados relevantes estão contidos no presente Relatório, Relatório do Controle Interno e também nas Notas Explicativas, anexadas mensalmente ao Balancete Contábil. Os Atos de Designações – Lei Complementar 67/2003, que criou o Fundo, e LC 80/2004 – bem como as Resoluções PGJ que o regulamentaram foram inseridas na Prestação de Contas de 2004. Outros documentos que possam oferecer melhores detalhes foram anexados ao final da presente Prestação de Contas, cuja via se encontra devidamente arquivada neste Ministério Público, no ambiente da própria Diretoria de Contabilidade.

Belo Horizonte, 24 de março de 2015.

Marcos Ribeiro Rocha

Coordenador de Contabilidade

CRC MG – 41.770